

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO N.º 389, DE 1ª DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona
Região.

O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 11ª Sessão Administrativa presencial, realizada no dia primeiro de julho de dois mil e vinte e seis, às 10h, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Jasiel Ivo e a participação dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo e Laerte Neves de Souza, com a presença da Procuradora Sêfora Graciana Cerqueira Char, representante do Ministério Público do Trabalho, e do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausentes a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, Vice-Presidente, por motivo justificado, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, por motivo de gozo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Recomendação/Determinação nº 2, da Ata da Correição Ordinária, de adequação integral à Resolução Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) n.º 296/2021, no sentido de que: “Reitera-se a recomendação, agora como determinação, para que adote providências administrativas a fim de adequar o quantitativo de cargos em comissão e de funções de confiança ao limite previsto no art. 6º da Resolução CSJT n.º 296/2021, estipulado em 80%(oitenta por cento) do total de cargos efetivos do órgão, devendo informar à Corregedoria Geral sobre as medidas adotadas até dia 31/01/2026. (ITEM 1.2.8 (A) RELAÇÃO ENTRE O TOTAL DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NO TRIBUNAL E OS QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMMISSIONADAS)”;

CONSIDERANDO o constante no PROAD n.º 270/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes unidades na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

Resolução n. 389, de 1º de julho de 2026. Data da disponibilização: Quinta-feira, 2 de julho de 2026. Publicada no DEJT, Cad. Adm., em 3/7/2026, f.2 /9, nº 4506/2026. Publicado no BI e no site do TRT19 em 3/7/2026.

I - Secretaria-Geral Judiciária, vinculada à Presidência;

II - Coordenadoria de Gestão de Demandas Estratégicas, subordinada à estrutura da Secretaria-Geral da Presidência;

III - Divisão de Apoio à Atividade Correicional, subordinada à Secretaria da Corregedoria Regional;

IV - Seção de Apoio Jurídico-Administrativo, subordinada à Secretaria da Corregedoria Regional;

V - Seção de Monitoramento de Procedimentos Correicionais, subordinada à Divisão de Apoio à Atividade Correicional da Secretaria da Corregedoria Regional;

VI - Seção de Leilões, subordinada à Divisão de Execução, da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial;

VII - Núcleo de Ouvidoria da Mulher;

VIII - Setor de Segurança Institucional, Inteligência e Operações Especiais, da Coordenadoria de Polícia Judicial;

IX - Setor de Transporte, Frota, Fiscalização e Governança da Coordenadoria de Polícia Judicial;

X - Setor de Gestão do Memorial Pontes de Miranda, subordinado à Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;

XI - Seção de Auditoria Financeira e Contábil, subordinada à Secretaria de Auditoria;

XII - Setor de Auditoria de Governança e Gestão, subordinado à Secretaria de Auditoria.

Art. 2º Ficam transformadas as seguintes unidades na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

I - Assessoria do Gabinete da Presidência em Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência, subordinada à Secretaria-Geral da Presidência;

II – Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho em Coordenadoria Judiciária de 1º Grau, subordinada à Secretaria-Geral Judiciária;

III - Secretaria Judiciária de 2º Grau em Coordenadoria Judiciária de 2º Grau, subordinada à Secretaria-Geral Judiciária;

IV - Secretaria de Recurso de Revista em Coordenadoria de Recurso de Revista, subordinada à Secretaria-Geral Judiciária;

V – Setor de Petição e Protocolo em Setor de Atendimento e Protocolo, subordinado à Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

VI - Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados em Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Proteção de Dados, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

VII – Setor de Informações Funcionais em Seção de Informações Funcionais, subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas;

VIII – Setor de Contabilidade em Seção de Contabilidade e Pagamento, subordinada à Secretaria de Orçamento e Finanças;

IX - Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e do Patrimônio em Setor de Auditoria de Contratações e Patrimônio, subordinado à Secretaria de Auditoria;

X - Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal em Setor de Auditoria de Gestão de Pessoas, subordinado à Secretaria de Auditoria;

XI – Seção de Apoio Administrativo em Setor de Apoio Administrativo, subordinado à Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral;

XII - Setor de Recursos e de Jurisprudência em Setor de Recursos, subordinado à Coordenadoria Judiciária de 2º Grau;

XIII - Seção de Correições, Normatizações e Processos, da Secretaria da Corregedoria Regional, em Seção de Normativos e Processos, subordinada à Secretaria da Corregedoria Regional;

XIV - Setor de Consolidação de Dados, da Secretaria da Corregedoria Regional, em Setor de Projetos e Cadastros Gerenciais, subordinado à Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 3º Ficam extintas as seguintes unidades na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

I - Gabinete da Presidência, enquanto unidade administrativa autônoma, vinculada à Presidência;

II - Secretaria Judiciária de 1º Grau;

III - Divisão de Ouvidoria da Mulher;

IV - Divisão de Agravo Interno, vinculada à Secretaria de Recurso de Revista;

Resolução n. 389, de 1º de julho de 2026. Data da disponibilização: Quinta-feira, 2 de julho de 2026. Publicada no DEJT, Cad. Adm., em 3/7/2026, f.2 /9, nº 4506/2026. Publicado no BI e no site do TRT19 em 3/7/2026.

V - Setor de Biblioteca, subordinado à Escola Judicial;

VI - Setor de Análise e Cadastramento Processual, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

VII - Setor de Acompanhamento das Despesas, da Execução Orçamentária e da Análise de Pagamento, da Divisão de Ordenação de Despesas;

VIII - Setor de Pagamento, da Secretaria de Orçamento e Finanças;

IX - Setor de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

Art. 4º. Ficam remanejadas as seguintes unidades na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região:

I - Secretaria do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Secretaria-Geral da Presidência para a Secretaria-Geral Judiciária;

II - Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial da Secretaria-Geral da Presidência para a Secretaria-Geral Judiciária;

III - Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência, da Coordenadoria Judiciária de 2º Grau para a Secretaria-Geral Judiciária;

IV - Divisão de Apoio ao PJe da Secretaria Judiciária de 1º Grau para a Secretaria-Geral Judiciária;

V - Coordenadoria Judiciária de 2º Grau da Secretaria-Geral da Presidência para a Secretaria-Geral Judiciária;

VI - Coordenadoria de Recurso de Revista da Presidência para a Secretaria-Geral Judiciária;

VII - Coordenadoria de Gestão Documental e Memória da Secretaria-Geral da Presidência para a Secretaria-Geral Judiciária;

VIII - Divisão de Apoio às Demandas Nacionais do Gabinete da Presidência para a Secretaria-Geral Judiciária;

IX - Seção de Acompanhamento de Execução Orçamentária, da Diretoria-Geral, para a Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário, subordinada à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 5º Ficam remanejados os seguintes cargos em comissão:

I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor, de nível CJ-03, da Assessoria do Gabinete da Presidência para a Secretaria-Geral da Presidência, passando a ter a denominação de Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência;

II - 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, de nível CJ-01, da Divisão de Apoio às Demandas Nacionais, do Gabinete da Presidência para a Secretaria-Geral Judiciária;

Art. 6º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, de nível CJ-01, da Divisão de Agravo Interno, da Secretaria de Recurso de Revista;

II - 01 (um) cargo em comissão de Secretário, de nível CJ-03, da Secretaria de Recurso de Revista;

III - 01 (um) cargo em comissão de Secretário, de nível CJ-03, da Secretaria Judiciária de 1º Grau;

IV - 01 (um) cargo em comissão de Assessor, de nível CJ-02, da Secretaria Judiciária de 1º Grau;

V - 06 (seis) cargos em comissão de Assessor Jurídico, de nível CJ-01, da Secretaria Judiciária de 1º Grau;

VI - 01 (um) cargo em comissão de Secretário, de nível CJ-03, da Secretaria Judiciária de 2º Grau;

VII - 01 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico, de nível CJ-01, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

VIII - 01 (um) cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-02, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

IX - 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, de nível CJ-01, da Divisão de Ouvidoria da Mulher.

Art. 7º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) cargo em comissão de Secretário-Geral, de nível CJ-04, da Secretaria-Geral Judiciária;

II - 08 (oito) cargos em comissão, de nível CJ-1, denominados de Assessor Adjunto, sendo 01 (um) cargo na estrutura de cada Gabinete de Desembargador;

III - 01 (um) cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-02, da Coordenadoria de Gestão de Demandas Estratégicas, subordinado à Secretaria-Geral da Presidência;

IV - 01 (um) cargo em comissão de Assessor, de nível CJ-01, da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial;

V - 01 (um) cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-02, da Coordenadoria Judiciária de 2º Grau;

VI - 01 (um) cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-02, da Coordenadoria de Recurso de Revista;

VII - 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, de nível CJ-01, da Divisão de Apoio à Atividade Correicional, da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 8º Ficam remanejadas as seguintes funções comissionadas (FCs):

I - 01 (uma) função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-03, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau para o Setor de Atendimento e Protocolo;

II - 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau para o Setor de Atendimento e Protocolo, renomeando-a para Assistente de Serviço;

III - 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, da Seção de Correições, Normatizações e Processos, da Secretaria da Corregedoria Regional, para a Seção de Normativos e Processos, subordinada à Secretaria da Corregedoria Regional;

IV - 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, do Setor de Consolidação de Dados para o Setor de Projetos e Cadastros Gerenciais, da Secretaria da Corregedoria Regional;

V - 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, do Gabinete da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para a Divisão de Estatística;

VI - 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, da Seção de Acompanhamento de Execução Orçamentária, da Diretoria-Geral, para a Seção de Acompanhamento de Execução Orçamentária, da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentários, subordinada à Secretaria de Orçamento e Finanças;

VII - 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial para a Divisão de Assistência da Diretoria-Geral;

VIII - 01 (uma) função comissionada de Assistente de Juiz III, de nível FC-05, destinada aos servidores que prestam auxílio aos magistrados sem designação fixa (juízes
Resolução n. 389, de 1º de julho de 2026. Data da disponibilização: Quinta-feira, 2 de julho de 2026.
Publicada no DEJT, Cad. Adm., em 3/7/2026, f.2 /9, nº 4506/2026. Publicado no BI e no site do TRT19 em 3/7/2026.

volantes), criada através da RA TRT19ª nº 139/2018, da Secretaria da Corregedoria Regional para a 11ª Vara do Trabalho de Maceió, passando a ser identificada como Assistente de Juiz II;

IX - 01 (uma) função comissionada de Assistente de Juiz II, de nível FC-05, da 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca para a Secretaria da Corregedoria Regional, passando a ser identificada como Assistente de Juiz III.

Art. 9º Em decorrência das alterações promovidas nesta Resolução, ficam extintas as seguintes funções comissionadas:

I – Extinção uniforme de todas as funções comissionadas de nível FC-02, do quadro de funções do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

II – 01 (uma) função comissionada de Assistente Jurídico, de nível FC-4, da Secretaria de Recurso de Revista;

III – 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-3, da Secretaria de Recurso de Revista;

IV - 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, do Setor de Análise e Cadastramento Processual, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

V - 01 (uma) função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-03, da Vara do Trabalho de União dos Palmares;

VI - 01 (uma) função comissionada de Secretário de Audiência II, de nível FC-04, da 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca;

VII - 01 (uma) função comissionada de Secretário de Audiência II, de nível FC-04, da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca;

VIII - 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, do Setor de Treinamento, da Escola Judicial;

IX - 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, do Setor de Biblioteca, da Escola Judicial;

X - 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Proteção de Dados, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

XI - 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, da Seção de Contabilidade e Pagamento, da Secretaria de Orçamento e Finanças;

XII - 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, do Setor de Pagamento, da Secretaria de Orçamento e Finanças;

Resolução n. 389, de 1º de julho de 2026. Data da disponibilização: Quinta-feira, 2 de julho de 2026. Publicada no DEJT, Cad. Adm., em 3/7/2026, f.2 /9, nº 4506/2026. Publicado no BI e no site do TRT19 em 3/7/2026.

XIII - 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;

XIV - 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, do Setor de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos;

XV - 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, no Setor de Informações e de Pagamentos de Magistrados, da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados;

XVI - 02 (duas) funções comissionadas de Assistente Administrativo, nível FC-03, do Setor de Auditoria de Contratações e Patrimônio, da Secretaria de Auditoria;

XVII - 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, nível FC-03, do Setor de Auditoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Auditoria;

XVIII - 01 (uma) função comissionada de Assistente Executivo, de nível FC-04, da Seção de Normativos e Processos, da Secretaria da Corregedoria Regional;

XIX - 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;

XX - 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral;

XXI - 01 (uma) função comissionada de Assistente de Diretor, de nível FC-04, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

XXII - 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, do Setor de Acompanhamento das Despesas, da Execução Orçamentária e da Análise de Pagamento, da Divisão de Ordenação de Despesas.

Art. 10. Em decorrência das alterações promovidas nesta Resolução, ficam criadas as seguintes funções comissionadas:

I – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, no Setor de Atendimento e Protocolo, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

II – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

III – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na Vara do Trabalho de Atalaia;

IV – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios;

V – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na Vara do Trabalho de Penedo;

VI – 02 (duas) funções comissionadas de Assistente, de nível FC-01, na Vara do Trabalho de Porto Calvo;

VII – 02 (duas) funções comissionadas de Assistente, de nível FC-01, na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema;

VIII – 02 (duas) funções comissionadas de Assistente, de nível FC-01, na Vara do Trabalho de União dos Palmares;

IX – 02 (duas) funções comissionadas de Assistente, de nível FC-01, na 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca;

X – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca;

XI – 02 (duas) funções comissionadas de Assistente, de nível FC-01, na 2ª Vara do Trabalho de Maceió;

XII – 03 (três) funções comissionadas de Assistente, de nível FC-01, na 3ª Vara do Trabalho de Maceió;

XIII – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na 5ª Vara do Trabalho de Maceió;

XIV – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na 6ª Vara do Trabalho de Maceió;

XV – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na 9ª Vara do Trabalho de Maceió;

XVI – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos;

XVII – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na Ouvidoria Regional;

XVIII – 01 (uma) função comissionada de Chefe de Núcleo, de nível FC-06, no Núcleo de Ouvidoria da Mulher;

XIX – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na Seção de Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XX – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na Seção de Informações Funcionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

Resolução n. 389, de 1º de julho de 2026. Data da disponibilização: Quinta-feira, 2 de julho de 2026. Publicada no DEJT, Cad. Adm., em 3/7/2026, f.2 /9, nº 4506/2026. Publicado no BI e no site do TRT19 em 3/7/2026.

XXI – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na Seção de Contabilidade e Pagamento, da Secretaria de Orçamento e Finanças;

XXII – 01 (uma) função comissionada de Assistente, de nível FC-01, na Divisão de Assistência da Diretoria-Geral;

XXIII – 02 (duas) funções comissionadas de Assistente, de nível FC-01, na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;

XXIV – 03 (três) funções comissionadas de Assistente Jurídico-Processual, de nível FC-05, na Coordenadoria de Recurso de Revista;

XXV – 04 (quatro) funções comissionadas de Assistente Jurídico-Processual, de nível FC-05, na Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

XXVI – 01 (uma) função comissionada de Assistente Processual, de nível FC-04, na Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

XXVII – 01 (uma) função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-03, no Setor de Atendimento e Protocolo, da Coordenadoria Judiciária de 1º Grau;

XXVIII – 03 (três) funções comissionadas de Assistente Jurídico-Processual, de nível FC-05, na Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência;

XXIX – 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, da Seção de Monitoramento de Procedimentos Correicionais, da Divisão de Apoio à Atividade Correicional, da Secretaria da Corregedoria Regional;

XXX – 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, da Seção de Apoio Jurídico-Administrativo, da Secretaria da Corregedoria Regional;

XXXI – 01 (uma) função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-03, na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios;

XXXII – 01 (uma) função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-03, na Vara do Trabalho de Penedo;

XXXIII – 01 (uma) função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-03, na Vara do Trabalho de Porto Calvo;

XXXIV – 01 (uma) função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-03, na 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca;

XXXV – 01 (uma) função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-03, na Secretaria de Precatórios;

XXXVI – 01 (uma) função comissionada de Assistente de Apoio Administrativo, de nível FC-04, no Setor de Treinamento, da Escola Judicial;

XXXVII – 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, na Divisão de Governança Institucional, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

XXXVIII – 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, na Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Proteção de Dados, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

XXXIX – 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, na Divisão de Material e Logística;

XL – 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, no Setor de Serviços Gerais, da Divisão de Material e Logística;

XLI – 03 (três) funções comissionadas de Assistente Administrativo, de nível FC-03, na Seção de Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XLII – 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, no Setor de Legislação de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XLIII – 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, na Seção de Informações Funcionais, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XLIV – 02 (duas) funções comissionadas de Assistente Administrativo, de nível FC-03, no Setor de Licitação, da Secretaria de Licitações e Contratos;

XLV – 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, no Setor de Contratos e Publicação, da Secretaria de Licitações e Contratos;

XLVI – 01 (uma) função comissionada de Assistente de Folha de Pagamento, de nível FC-04, no Setor de Informações e de Pagamentos de Magistrados, da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados;

XLVII – 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, na Divisão de Atendimento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XLVIII – 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, na Divisão de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XLIX – 02 (duas) funções comissionadas de Assistente Administrativo, de nível FC-03, na Seção de Apoio Administrativo da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral;

L – 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, no Setor de Segurança Institucional, Inteligência e Operações Especiais, da Coordenadoria de Polícia Judicial;

LI – 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, no Setor de Transporte, Frota, Fiscalização e Governança, da Coordenadoria de Polícia Judicial;

LII – 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, da Seção de Leilões, subordinada à Divisão de Execução, da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial;

LIII – 02 (duas) funções comissionadas de Assistente de Serviço, de nível FC-03, na Divisão de Execução, da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial;

LIV – 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, no Setor de Gestão do Memorial Pontes de Miranda, da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;

LV – 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, na Seção de Contabilidade e Pagamento, da Secretaria de Orçamento e Finanças;

LVI – 01 (uma) função comissionada de Assistente Administrativo, de nível FC-03, na Seção de Contabilidade e Pagamento, da Secretaria de Orçamento e Finanças;

LVII – 01 (uma) função comissionada de Chefe de Seção, de nível FC-05, na Seção de Auditoria Financeira e Contábil, da Secretaria de Auditoria;

LVIII – 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, do Setor de Auditoria de Governança e Gestão, da Secretaria de Auditoria;

LIX – 01 (uma) função comissionada de Assistente-Chefe, de nível FC-04, do Setor de Apoio Administrativo da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral.

Art. 11. Fica renomeada a função comissionada de Assistente-Chefe da Seção de Informações Funcionais, de nível FC-04, para Assistente de Apoio Administrativo da Seção de Informações Funcionais.

Art. 12. Ficam reduzidas as funções comissionadas de Assistente de Diretor de Vara do Trabalho, de nível FC-05, para o nível FC-04.

Art. 13. Ficam reduzidas as funções comissionadas de nível FC-02 ocupadas por servidores requisitados, para o nível FC-01, visando à manutenção do respectivo vínculo junto a este Regional.

Art. 14. Elevar o nível das funções comissionadas de Assistente de Juiz I, II e III, do quadro de pessoal deste Regional, de nível FC-05, para o nível FC-06.

Resolução n. 389, de 1º de julho de 2026. Data da disponibilização: Quinta-feira, 2 de julho de 2026. Publicada no DEJT, Cad. Adm., em 3/7/2026, f.2 /9, nº 4506/2026. Publicado no BI e no site do TRT19 em 3/7/2026.

Art. 15. Elevar as funções comissionadas dos servidores que desempenham atribuições de Conciliadores lotados no CEJUSC, elevando-as do nível FC-03 para o nível FC-04.

Art. 16. Ficam equiparadas ao nível FC-03 as funções comissionadas dos servidores que atuam como Pregoeiros e Fiscais de Contratos de Gestão de Mão de Obra ou de outros contratos, desde que o fiscal atue em pelo menos 3 (três) contratos de menor complexidade.

Art. 17. Ficam remanejados o cargo em comissão de Assessor Adjunto, de nível CJ-01, e as funções comissionadas de nível FC-05 que compõem a estrutura do Gabinete do Desembargador eleito Presidente, desde a posse até o término do biênio, para a Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 18. A lotação padrão das Varas do Trabalho passa a ser prevista no Anexo Único desta Resolução.

Art. 19. As funções comissionadas de Assistente, de nível FC-01, possuem natureza transitória e destinam-se à manutenção da força de trabalho dos servidores requisitados de outros entes da federação que não exercem atividade inerente à estrutura fixa de funções comissionadas das unidades.

Parágrafo único. No caso de vacância dessas funções descritas no *caput*, estas ficarão à disposição da Presidência, que decidirá sobre a conveniência e oportunidade em requisitar novo servidor extraquadro ou extingui-la e utilizar o seu valor para o incremento das funções comissionadas que compõem a estrutura definitiva deste Regional.

Art. 20. As funções comissionadas de Oficial Especializado, de nível FC-03, possuem natureza transitória e destinam-se a suprir a ausência temporária do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal nas unidades judiciárias.

Parágrafo único. No caso de designação de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal para atuar nas unidades judiciárias que possuem em seu quadro servidor ocupante da função comissionada de Oficial Especializado, de nível FC-03, estas ficarão à disposição da Presidência, que decidirá sobre a conveniência e oportunidade em extingui-la e utilizar o seu valor para o incremento das funções comissionadas que compõem a estrutura definitiva deste Regional.

Art. 21. O saldo de recursos de R\$ 264,08 (duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) decorrente da reestruturação dos cargos em comissão, bem como o saldo de R\$ 108,21 (cento e oito reais e vinte e um centavos), decorrente da reestruturação das funções comissionadas operadas na presente Resolução, serão utilizados em futuras reestruturações.

Art. 22. É fixado o prazo de 90 dias para atualização do Regulamento Geral da Secretaria e do Organograma do Tribunal.

Resolução n. 389, de 1º de julho de 2026. Data da disponibilização: Quinta-feira, 2 de julho de 2026. Publicada no DEJT, Cad. Adm., em 3/7/2026, f.2 /9, nº 4506/2026. Publicado no BI e no site do TRT19 em 3/7/2026.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas a elaboração dos normativos e a confecção do organograma previstos no *caput*.

Art. 23. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos gerais a partir de 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador JASIEL IVO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

ANEXO ÚNICO
(RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 389/2026)

NOVA ESTRUTURA DAS VARAS DO TRABALHO

UNIDADE: 1ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
UNIDADE: 2ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
UNIDADE: 3ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3

ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
ASSISTENTE	FC-1
ASSISTENTE	FC-1
ASSISTENTE	FC-1

UNIDADE: 4ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
UNIDADE: 5ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
UNIDADE: 6ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4

ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X

UNIDADE: 7ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
UNIDADE: 8ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC (LOTAÇÃO VAGA)	X
UNIDADE: 9ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6

ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC (APJ)	X

UNIDADE: 10ª VT DE MACEIÓ	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
UNIDADE: 11ª VT DE MACEIÓ	
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
ASSISTENTE DE JUIZ II	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
UNIDADE: VT DE ATALAIA	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4

CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
OFICIAL ESPECIALIZADO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
UNIDADE: 1ª VT DE ARAPIRACA	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6

SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC (AS)	X
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
UNIDADE: 2ª VT DE ARAPIRACA	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
UNIDADE: VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
CALCULISTA	FC-4
OFICIAL ESPECIALIZADO	FC-3
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC (LOTAÇÃO VAGA)	X

UNIDADE: VT DE PENEDO	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
CALCULISTA	FC-4
OFICIAL ESPECIALIZADO	FC-3
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC (APJ)	X

ASSISTENTE	FC-1
UNIDADE: VT DE PORTO CALVO	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
CALCULISTA (VAGA)	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X

UNIDADE: VT DE SANTANA DO IPANEMA	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
ASSISTENTE	FC-1

UNIDADE: VT DE SÃO LUIZ DO QUINTUDE	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
CALCULISTA	FC-4
OFICIAL ESPECIALIZADO	FC-3

ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
UNIDADE: 1ª VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
CALCULISTA	FC-4

OFICIAL ESPECIALIZADO	FC-3
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC	X
UNIDADE: 2ª VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC	X
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
UNIDADE: VT DE UNIÃO DOS PALMARES	
NOVA ESTRUTURA	CJ/FC
DIRETOR DE SECRETARIA	CJ-3
ASSISTENTE DE DIRETOR	FC-4
ASSISTENTE DE JUIZ I	FC-6
SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA I	FC-4
CALCULISTA	FC-4
ASSISTENTE DE SERVIÇO	FC-3
ASSISTENTE	FC-1
ASSISTENTE	FC-1
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X
SERVIDOR SEM FC (OJ)	X